

Estado de Mato Grosso

PORTARIA №. 467/2017

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

- Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as
 Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em
 consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Considerando o Decreto № 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS № 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o Termo de CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Fonseca, Manfrin & CIA ME(Hospital e Maternidade Laura Vicuna);
- Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido
 CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, através de análise e avaliação dos





Estado de Mato Grosso

resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização — CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO nº 097/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde **Nobres e o Hospital e Maternidade Laura Vicuna**.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, poder legislativo, Conselho Municipal de Saúde, Hospital contratualizado, Sindicato dos Servidores Públicos, Associação de Bairro do Município e Sociedade Civil Organizada..

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização — CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes do poder Executivo:

- Elcio Manoel de Oliveira (Titular);
- Ana Ligia Martins de Lima (Suplente).





Estado de Mato Grosso

b) Representantes do poder Legislativo:

- Rogério Frazão Sampaio (Titular);
- Nilson da Silva Campos (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Roberta Keli Tessari (Titular);
- Benildes Antônia de Almeida (Suplente).

d) Representantes da Unidade Contratualizada - Hospital Laura Vicunã

- Cleide de Castro Duarte (Titular);
- Lucinete Aparecida Calonga da Rosa Santos (Suplente).

e) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos

- Elis Regina Godoy (Titular);
- Silvia Regina de Almeida (Suplente).

f) Representantes da Associação de Bairro do Município:

- Daniele Klock (Titular);
- Carli Mendes da Cruz (Suplente).

g) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Gladecir Colognese Valandro Firmino (Titular);
- Leuda Vitoy da Silva (Suplente).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização — CAC:

- I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo;
- II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- III. Acompanhar através do CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;





Estado de Mato Grosso

- IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao
 Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
- VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres;
- VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

- Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 8º** A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.
- **Art. 9º** A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de contrato CONTRATO nº 097/2014 de 10 de outubro de 2014, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.



www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

- **Art. 10º** A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.
- **Art. 11º** Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.
- **Art. 12º** Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.
- **Art. 13º** A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.
- **Art. 14º** No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
- **Art. 15º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2015 de 26 de Dezembro de 2014

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal de Nobres



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br